ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.920 - EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚIBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANSANÇÃO – CIDADE NOVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Centro de Educação Infantil Cansanção – Cidade Nova, na Trav. Manoel Pereira da Silva,nº 146, bairro Cidade Nova, nesta Cidade

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.920 a fls 129V-130 de livro Leis
número 15
Jequié 05 de fevereiro de 2014

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.920 AS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO